



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

**Decreto n.º 005 de 10 de Fevereiro de 2015.**

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO  
ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
NOS DIAS 16 E 18 DE FEVEREIRO DO  
CORRENTE ANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MALHADOR, ESTADO DE  
SERGIPE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 45,  
inciso VII "a" da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o feriado de carnaval no dia 17 de fevereiro de  
2015;

**CONSIDERANDO** que o Ponto facultativo proporciona redução do  
custeio da Administração Pública Municipal;

**DECRETA:**

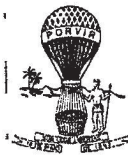
**Art. 1º - ponto facultativo** nos dias **16 e 18 de Fevereiro de  
2015.**

Parágrafo único – os serviços considerados essenciais não serão  
suspensos.

**Art. 2º -** Este decreto entra em vigor na data de sua  
publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR, ESTADO DE SERGIPE, em 10 de  
Fevereiro de 2015.

  
**ELAYNE OLIVEIRA DE ARAÚJO**  
*Prefeita*



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

**Decreto n.º 005 de 10 de Fevereiro de 2015.**

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NOS DIAS 16 E 18 DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MALHADOR, ESTADO DE SERGIPE,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 45, inciso VII "a" da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o feriado de carnaval no dia 17 de fevereiro de 2015;

**CONSIDERANDO** que o Ponto facultativo proporciona redução do custeio da Administração Pública Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º - ponto facultativo nos dias 16 e 18 de Fevereiro de 2015.**

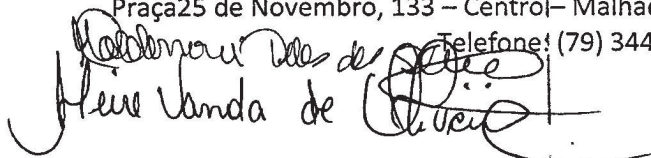
Parágrafo único - os serviços considerados essenciais não serão suspensos.

**Art. 2º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.


PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR, ESTADO DE SERGIPE, em 10 de Fevereiro de 2015.

  
**ELAYNE OLIVEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeita


Praça 25 de Novembro, 133 - Centro - Malhador/SE - CNPJ 13.104.757/0001-77  
Telefone: (79) 3442-1410



  
Maria Vanda de Oliveira

  
Ivânia Cruz da Silva

  
Recebido em 10.02.2015



Recebido em  
11.02.15  


  
11.02.15  


Recebido em 10.02.2015

Recebido em  
11.02.2015  
